



Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 2278/2019/SEURB**, referente ao Procedimento Licitatório de **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2018 – SEMED/PMM**, oriunda do **Pregão Presencial SRP nº 50/016.2018 –PP-SRP-PMM-SEMED**, através do **Contrato 07/2019-SEURB/PMA**, tendo por objeto a Contratação de Empresa especializada na Locação de Veículos de Pequeno, Médio e Grande, além de serviços de Transporte de Grupos de Passageiros por meio de Van e ônibus Executivos, com alocação de Motorista e Combustível pelo período de **12 (doze) meses**, conforme informações contidas nos autos. Consta nos autos Parecer da PROGE, assinado pelo Procurador Geral de Ananindeua – Sr. Sebastião Piani Godinho, manifestando-se favorável ao pleito. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo de Adesão a Ata, encontram-se:

- () Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- (**X**) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): **Recomendamos que seja anexado aos autos as Publicações da Ata e Homologação.**
- () Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Processo Licitatório/Adesão a Ata**, supramencionado encontram-se revestido parcialmente, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de



Prefeitura Municipal de Ananindeua ***Controladoria Geral***

crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 23 de julho de 2019.